

Lei n.º 779/71.

Mauricio Berra, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :-

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênios com o Moral de Dá Outras Providências.

Artigo 1.º

Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o "Movimento Brasileiro de Alfabetização" Moral, visando a erradicação do analfabetismo neste município, nos termos da Lei Federal n.º 5.379, de dezembro de 1967.

Artigo 2.º

As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas por decreto executivo, se necessárias, atendendo-se o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo -

Na hipótese da não existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo, após cálculo das despesas no corrente exercício, remeterá projeto de lei solicitando o competente Crédito Especial.

Artigo 3.º

Nos orçamentos futuros, serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.

Artigo 4.º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

38

Prefeitura Municipal de Sargento Pujó, 12 de Junho de 1.971.
Mauro Berti Passa.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 12 de Junho de 1.971.
Mario Perelli - Assistente Técnico de Administração.